

**TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS E AOS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, E MARIZETE SANDER LTDA.**

**Nº 54/2024**

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede Administrativa na Rua Antônio Dall Alba, nº 1166, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor ORLEI GIARETTA, ora denominado CONTRATANTE, e MARIZETE SANDER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.793.069/0001-55, com sede na Av. Alfredo Johannes Ducker, nº 1394, Bairro Centro da cidade de Floriano Peixoto, RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, devidamente fundamentados no Decreto Municipal nº 3.221/24, de 03 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, bem como no Processo Licitatório nº 20/2024, Pregão Presencial nº 01/2024, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) seguinte(s)

item(ns):

Item	Especificação	Qtd Un.	VI.Un.	Valor Total
1	ABACAXI TIPO PÉROLA COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM RACHADURAS, DE BOA QUALIDADE	350 UN	11,13	3.895,50
2	ABOBRINHA COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, DE COLHEITA RECENTE	100 KG	6,81	681,00
3	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	30 UN	6,80	204,00
4	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	30 PC	23,64	709,20
5	AGNOLINE DE FRANGO OU CARNE BOVINA 400 GR, FRESCO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 PC	11,64	582,00

6	AIPIM (MANDIOCA) TIPO BRANCO OU AMARELO, DESCASCADO, CONGELADO NÃO FIBROSO, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME E COMPACTA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE	80 KG	11,65	932,00
7	ALFACE TIPO CRESPA, COM OU SEM CABEÇA, FRESCAS, IN NATURA COM FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS	100 UN	4,31	431,00
8	ALHO NOBRE, BULBO INTEIRO, GRUPO BRANCO, DE BOA QUALIDADE	15 KG	38,47	577,05
9	AMENDOIM SEM CASCA EM EMBALAGEM DE 500 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	40 PC	6,48	259,20
10	AMIDO DE MILHO 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	80 PC	6,99	559,20
11	APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE (MAGRO, SEM CAPA DE GORDURA, FRESCO, FATIAS DE 30 GR EM MÉDIA CADA UMA, EMBALAGENS EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	110 KG	27,25	2.997,50
12	ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	80 PC	33,00	2.689,60
13	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, PACOTE DE 05 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	45 PC	33,95	1.527,75
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200 GR IN NATURA, EMBALAGEM ÍNTEGRA E INVOLADA DE 200 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	3,98	79,60
15	BALA PACOTE DE 500 GR SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	180 PC	11,48	2.066,40
16	BANANA CATURRA COM MATURAÇÃO MÉDIA, SELECIONADA, SEM RACHADURAS	1.050 KG	4,31	4.525,50
17	BATATA BRANCA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA	580 KG	10,31	5.979,80
18	BATATA DOCE BRANCA/ROXA LIMPA, IN NATURA, TAMANHO UNIFORMES, COMPACTA E FIRME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	440 KG	6,48	2.851,20
19	BATATA INGLESA ROSA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, SELECIONADA E DE BOA APARÊNCIA	40 KG	8,48	339,20

20	BEBIDA LÁCTEA 900 ML SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	400 UN	6,31	2.524,00
21	BETERRABA LIMPA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES E SELECIONADAS, DE BOA QUALIDADE	190 KG	8,31	1.578,90
22	BISCOITO DOCE TIPO LEITE DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 300 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	150 PC	7,15	1.072,50
23	BISCOITO DOCE 400 GR TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	210 PC	7,45	1.564,50
24	BISCOITO SALGADO 400 GR, TIPO ÁGUA E SAL, SABOR GERGELIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	210 PC	7,61	1.598,10
25	BOMBOM EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 PC	47,31	4.731,00
26	BRÓCOLIS FRESCO, IN NATURA, ÍNTEGRO, DE TAMANHO MÉDIO E UNIFORME	220 UN	8,65	1.903,00
27	CAFÉ SOLÚVEL DESCAFEINADO GRANULADO, EMBALAGEM DE 50 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 UN	9,65	965,00
28	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ 160 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	30 UN	17,61	528,30
29	CANELA EM PÓ 30 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	7,28	145,60
30	CANELA EM RAMA 30 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	8,48	169,60
31	CANJICA DE MILHO TIPO 1, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	15 UN	3,95	59,25
32	CARNE BOVINA PURA, PARA BIFE, SEM GORDURA, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	230 KG	39,98	9.195,40
33	CARNE DE FRANGO PEITO SEM OSSO CONGELADO, EMBALAGEM DE 01KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	380 KG	22,31	8.477,80

34	CARNE MOÍDA BOVINA, DE 1ª QUALIDADE CONGELADA EM EMBALAGENS DE 01 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	500 KG	35,98	17.990,00
35	CARNE SUÍNA LOMBO SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	80 KG	20,98	1.678,40
36	CARNE SUÍNA PERNIL SEM PELE, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGENS DE 2 KG, INDICADAS COM ETIQUETA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	140 KG	18,31	2.563,40
37	CEBOLA DESRESTIADA, SELECIONADA, SEM MANCHAS, NEM RACHADURAS E COM MATURAÇÃO NORMAL	400 KG	6,75	2.700,00
38	CENOURA DE 1ª, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURA E/OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES	340 KG	9,58	3.257,20
39	CHÁ DE MAÇÃ SECA OU MARMELO, PACOTE DE 100 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES	80 PC	6,48	518,40
40	CHOCOLATE EM PÓ 500 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	130 UN	15,46	2.009,80
41	CHUCHU LIMPO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS	140 KG	6,81	953,40
42	COCO RALADO 100 GR EM FLOCOS, DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	25 PC	5,58	139,50
43	COLORÍFICO 100 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	10 UN	2,25	22,50
44	COUVE-FLOR FRESCA, IN NATURA, ÍNTEGRA, DE TAMANHO MÉDIO, SEM DANOS FÍSICOS	140 UN	9,48	1.327,20
45	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO EMBALAGENS CONTENDO 2 COXAS E 2 SOBRECOPAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	500 KG	9,65	4.825,00
46	CRAVO DA ÍNDIA EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 GR, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	10 PC	7,99	79,90

47	CREME DE LEITE 200 GR, 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	60 UN	3,51	210,60
48	DOCE DE LEITE 1 KG, TEXTURA HOMOGÊNEA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES ,	15 KG	16,31	244,65
49	ERVILHA EM CONSERVA SACHE DE 1 KG DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	35 UN	13,23	463,05
50	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 1 KG, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	40 UN	13,31	532,40
51	FARINHA DE MILHO 1 KG MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	180 PC	5,45	981,00
52	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	120 PC	21,98	2.637,60
53	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 5 KG DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 PC	28,23	564,60
54	FARINHA LÁCTEA 400 GR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	19,01	380,20
55	FEIJÃO PRETO 1 KG TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, MADUROS E SECOS, LIVRE DE IMPUREZAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 PC	9,25	185,00
56	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125 GR INSTANTÂNEO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 UN	10,25	205,00
57	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	65 UN	10,15	659,75
58	GELATINA 35 GR EM PÓ VÁRIOS SABORES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	150 UN	1,86	279,00
59	LEITE CONDENSADO 395 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	40 UN	6,25	250,00
60	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	20 PC	17,31	346,20

61	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 1 LITRO EMBALAGEM TETRAPACK, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL VACA, LÍQUIDO FLUÍDO, HOMOGENEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	1.250 CX	5,15	6.437,50
62	LENTILHA TIPO 1 400 GR COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	70 PC	6,91	483,70
63	LIMÃO TIPO TAHITI, TAMANHO MÉDIO, MADURO	40 KG	9,15	366,00
64	LINGUICINHA TEMPERADA, EMBALADA A VÁCUO, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 01 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	175 KG	20,47	3.582,25
65	MAÇÃ TIPO FUJI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E UNIFORMES, FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA	800 KG	11,28	9.024,00
66	MAIONESE SACHÊ DE 1 KG, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	40 UN	11,29	451,60
67	MAMÃO TIPO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS	800 KG	9,48	7.584,00
68	MANGA TAMANHO MÉDIO, COM BOM GRAU DE MATURAÇÃO, SEM PONTOS ESCUROS, NEM AMASSADOS	500 KG	10,15	5.075,00
69	MARGARINA 500 GR VEGETAL CREMOSA COM SAL, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	30 UN	7,58	227,40
70	MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	70 PC	7,48	523,60
71	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	120 PC	5,41	649,20
72	MASSA COM OVOS TIPO LETRINHA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	80 PC	6,48	518,40
73	MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE	40 PC	5,31	212,40

VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES

74	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO 500 GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	120 PC	5,81	697,20
75	MASSA PASTEL EMBALAGEM 01 KG, TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	50 PC	15,90	795,00
76	MASSA PASTEL 500 GR TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	110 PC	7,58	833,80
77	MELANCIA LIMPA, PRODUTO SÃO, COM BOA MATURAÇÃO E DE BOA QUALIDADE	900 KG	4,48	4.032,00
78	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHE DE 1 KG, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO MÍNIMO DE 03 MESES	40 UN	17,95	718,00
79	MORANGA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO (1,5 KG 02 KG), DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA	80 KG	3,88	310,40
80	NATA 300 GR FRESCA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS	40 UN	9,65	386,00
81	ÓLEO DE SOJA 900 ML REFINADO, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	450 UN	8,28	3.726,00
82	ORÉGANO 100 GR 100% PURO, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	25 UN	9,98	249,50
83	OVOS DE 1ª QUALIDADE LIMPOS, SEM APRESENTAÇÃO DE TRINCA NA CASCA, COM AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO E LIVRE DE ODOR, EMBALADO EM DÚZIA	600 DZ	10,71	6.426,00
84	PÃO FRANCES FRESCO, COM APROXIMADAMENTE 50 GR POR UNIDADE	250 KG	12,65	3.162,50
85	PEPINO PARA SALADA, IN NATURA, FIRME E LIMPO	50 KG	7,15	357,50
86	PEPINO EM CONSERVA 300 GR DRENADO, SUAVE, EMBALAGEM DE VIDRO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES,	20 UN	10,24	204,80
87	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME, COM BOM	50 KG	12,00	615,50

GRAU DE MATURAÇÃO

88	PIPOCA 500 GR DE 1ª QUALIDADE, CLASSE AMARELO, TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	40 PC	5,99	239,60
89	PIRULITO 500 GR, SABORES DIVERSOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	50 PC	12,31	615,50
90	QUEIJO FATIADO TIPO MUZZARELLA, FRESCO EMBALAGEM DE 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 15 DIAS	60 KG	49,63	2.977,80
91	REPOLHO BRANCO IN NATURA, FOLHAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS COM TAMANHO GRANDE	90 KG	8,47	762,30
92	SAGU CLASSE PÉROLA 500 GR, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	90 PC	6,15	553,50
93	SAL REFINADO 1 KG IODADO EXTRA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	80 PC	2,980	238,40
94	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE TIPO HOT DOG, EMBALAGEM DE 3 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES.	45 PC	37,19	1.673,55
95	SUCO 170 GR REPARADO EM PÓ, DIVERSOS SABORES ENRIQUECIDO, VITAMINAS E MINERAIS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 UN	4,51	451,00
96	TOMATE SALADA, LIMPO, DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO, UNIFORME E GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO APROXIMADAMENTE 70%	630 KG	9,94	6.262,20
97	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	90 UN	4,96	446,40
98	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML, DE 1º QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	10 UN	3,08	30,80
99	POLVILHO DOCE 500GR DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES / UN	80 PC	6,91	552,80
100	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES	100 UN	12,81	1.281,00



101	MELÃO ESPANHOL OU GALIA TIPO 1, DE COLHEITA RECENTE E COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.	400 KG	19,98	7.992,00
-----	--	--------	-------	----------

---

Total R\$ → 194.129,50

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a)** Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;
- b)** Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro Administrativo do município de Floriano Peixoto conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c)** Em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes dos licitados e contratados;
- d)** A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;
- e)** O prazo de validade deve condizer com o solicitado para cada item, devendo cada qual iniciar-se partir da data da efetuação de sua entrega junto à Secretaria competente;
- f)** Os produtos que porventura se apresentarem avariados, estragados, com embalagens impróprias ou com data de validade inferior ao requisito mínimo, deverão ser substituídos de imediato;
- g)** Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;
- h)** Os produtos licitados deverão obrigatoriamente ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;
- i)** Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o(s) valor(es) individual(is) descrito(s) na Cláusula Primeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento e aceitação dos produtos, equivalente às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES**

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura:

- a)** De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 3035/22, de 05 de julho de 2022, onde o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.
- b)** As notas fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não

seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

**c)** A retenção não será efetuada a Pessoa Jurídica Optante pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

**d)** As empresas Optantes pelo Simples Nacional, de que trata a lei complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

**e)** Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o Portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo Optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

06.03 - Setor de Gastos não Computados no Ensino

2.028 - Atividades na Contrapartida da Merenda Escolar – Município

3.3.90.30 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

09.01 - Fundo Municipal da Assistência Social

2.089 - Serviço de Proteção Básica - BL PSB

3.3.90.30 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Este contrato terá o prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando-se na data de sua ratificação pelas partes contratantes, período este, entendido pela CONTRATADA, como justo e suficiente para a total execução do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**a)** atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

**b)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 139 da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado nas condições previstas no art. 124 Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, verificada infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**c)** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**d)** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

**e)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Este Contrato poderá ser extinto de acordo com as condições elencadas no art. 137, c/c o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º (primeiro) de abril de 2021, e/ou ainda nas seguintes hipóteses previstas:

**a)** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

São Gestoras do presente instrumento a Sra. Patricia Dias Correa, lotada no cargo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Sra. Andiará Aline Vitali, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme disposição do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3.221/2024, de 03 (três) de janeiro de 2024, ao(a) qual compete o acompanhamento, o gerenciamento das relações firmadas com a contratada,

devendo o(a) mesmo(a) proceder com a análise de dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto à execução do objeto, bem como a avaliação da qualidade dos resultados obtidos e informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica, atendendo às necessidades de planejamento do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DO CONTRATO**

São fiscais do presente instrumento os(as) titulares das pastas das Secretarias Municipais a que estão destinadas o recebimento do presente objeto contratual, como responsáveis pelo acompanhamento da execução física do contrato, sendo responsáveis diretos pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, RS, 09 de abril de 2024.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.  
C/ CONTRATANTE

**MARIZETE SANDER LTDA**  
Representante Legal  
C/ CONTRATADA

Registre-se.